

2 — O GPENEC tem como missão efetuar a caracterização da atividade e colaborações existentes entre entidades na tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da cultura e promover o melhor aproveitamento e desenvolvimento das mesmas.

3 — No quadro da sua missão, compete ao GPENEC:

a) Efetuar e submeter à apreciação das tutelas dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da cultura, o levantamento e caracterização, por ciclo e nível de ensino, das colaborações existentes entre entidades nas respetivas tutelas, em todo o país, referenciando um ponto de situação e incluindo a análise dos constrangimentos e oportunidades existentes;

b) Elaborar uma proposta de protocolo, com vista à implementação de um «sistema de experiência cultural», incluindo a avaliação dos programas conjuntos existentes, bem como a avaliação e proposta de articulação entre as diversas entidades da tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da cultura, e submeter às respetivas tutelas a aprovação orçamental de quaisquer encargos que decorram da sua atividade ou das suas propostas;

c) Desenvolver e colocar em funcionamento uma plataforma digital e preparar o início da ENEC, incluindo os aspetos relativos à comunicação e concretização das ações preparatórias em todo o território nacional, tendo presente que:

i. Os encargos decorrentes ou relacionados com os trabalhos aqui mencionados serão concretizados pelos serviços sob a tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da cultura;

ii. O desenvolvimento e o funcionamento da plataforma digital ou outros projetos decorrentes do trabalho do GPENEC estarão sujeitos a aprovação prévia das tutelas referenciadas em i. e existência de respetivo cabimento orçamental.

d) Concretizar as diferentes dimensões da ENEC, incluindo a sua aplicação nos contextos cultural e educativo, a monitorização das práticas implementadas e a avaliação da atividade desenvolvida na ENEC através da elaboração de um relatório final.

4 — O GPENEC é constituído por sete membros, um dos quais com funções de coordenação:

a) Dois representantes da Direção-Geral da Educação, cabendo a coordenação a um deles;

b) Um representante da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;

c) Um representante da Direção-Geral do Património Cultural;

d) Um representante da Direção-Geral das Artes;

e) Um representante do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.;

f) Um representante da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

5 — Compete ao coordenador:

a) Representar institucionalmente o grupo de projeto;

b) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Articular e submeter previamente às tutelas dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da cultura as questões que julgar pertinentes, bem como as obrigações que lhe estão cometidas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do presente despacho;

d) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento da missão e prossecução dos objetivos do grupo de projeto.

6 — O GPENEC apresenta as propostas que considere necessárias ao efetivo cumprimento da sua missão no prazo de 30 dias após a nomeação dos respetivos membros. Até ao dia 31 de julho de 2015, apresenta através de relatório circunstanciado, o resultado atingido no âmbito da missão que lhe é estabelecida nos termos dos n.ºs 2 e 3 do presente despacho.

7 — A participação no grupo de projeto não confere o direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações realizadas, cujo encargo será suportado pelos serviços e organismos a que pertencem os membros do GPENEC, nos termos da legislação aplicável.

8 — Os membros do GPENEC são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da cultura, cessando funções em 31 de julho de 2015, devendo o mesmo despacho determinar quem assume a coordenação do Grupo de Projeto.

9 — O coordenador do GPENEC pode, sempre que o entenda, solicitar a colaboração, a título gratuito, de instituições e personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja considerado de relevância para a missão e objetivos estabelecidos.

10 — Os serviços e organismos do Ministério da Educação e Ciência e os serviços e organismos sob a tutela do membro do Governo responsável pela área da Cultura colaboram com o GPENEC, prestando a informação que este lhes solicite no âmbito da sua missão e objetivos.

11 — A articulação da informação e o acompanhamento do grupo de projeto serão efetuados pelos Gabinetes do Secretário de Estado da Cultura e do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

12 — O Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais tutelado pelo Secretário de Estado da Cultura assegura o apoio operacional às áreas da comunicação, divulgação e relações públicas da ENEC.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de novembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.
208262084

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13223/2014

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso (DSAJC), com a seguinte caracterização:

Perfil pretendido: licenciatura ou grau académico superior em Direito, com conhecimentos e experiência profissional na área funcional jurídica e de contencioso, em especial no âmbito dos regimes da contratação e do emprego públicos, bem como do patrocínio judicial de pessoas coletivas de direito público e ministérios junto dos tribunais administrativos e fiscais e acompanhamento do contencioso assegurado pelo Ministério Público em representação do Estado (cf. artigo 4.º da Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril).

Requisitos de admissão: trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Total de postos de trabalho: três.

Tipo de oferta: mobilidade, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador se venha a adaptar à equipa e ao tipo de temáticas tratadas na DSAJC.

Seleção: análise curricular e entrevista profissional.

Remuneração: igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014).

Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, em Lisboa.

As respostas devem ser remetidas, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1100-016 Lisboa, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como do certificado de habilitação literária. Para o efeito, pode ser utilizado o endereço eletrónico DSAJC.MF@sgmf.pt.

24 de novembro de 2014. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.
208261817

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 13224/2014

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, com a seguinte caracterização:

Perfil pretendido: Licenciatura ou grau académico superior em Direito, com conhecimentos ou experiência profissional na área de atividade do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego (cf. artigo 2.º da Portaria n.º 111/2012, de 27 de fevereiro) e com bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.